



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº 335 de 18 de junho de 2007

“Altera os artigos 116, 126 e 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Botucatu aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 116, 126 e 129 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

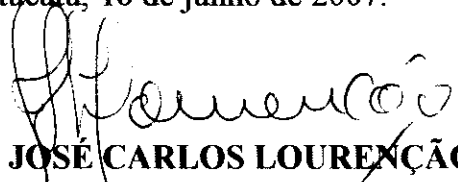
“Art. 116 - As Sessões da Câmara terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, ressalvado o disposto no art. 117 deste Regimento, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário”.

“Art. 126 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 20 (vinte) horas”.

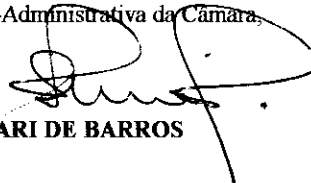
“Art. 129 - O Expediente será dividido em Pequeno Expediente e Grande Expediente, que terão a duração máxima de 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, respectivamente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 119 deste Regimento”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de junho de 2007.


Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS